



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/AC
TERMO ADITIVO Nº 01/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/AC

Processo nº 08220.003037/2023-10

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ACRE E A EMPRESA DNS ENGENHARIA LTDA

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre, com sede no Rodovia BR-364, nº 3501, Bairro Pedro Roseno, Rio Branco/AC - CEP 69917-672, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0019-65, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal EDUARDO ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS, nomeado pela Portaria Nº 1.540, publicada no DOU de 31 de outubro de 2022, portador da matrícula funcional nº 10230, doravante denominado CONTRATANTE, e a **DNS ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 43.573.020/0001-64**, sediada na RUA TAILÂNDIA, nº 117, BAIRRO PARAÍSO, em DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-509, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por DENNIS SIQUEIRA FERNANDES, sob o CPF nº 403.493.728-96, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08220.003037/2023-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação do Contrato nº 07/2023-SR/PF/AC por mais 120 (cento e vinte) dias, compreendido o período de 09/01/2024 a 08/05/2024, com fundamento no artigo 105 da Lei 14.133/2021 e na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. Não há alteração no valor contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A previsão legal para a prorrogação da vigência do contrato é fundamentada no artigo 111 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente Termo.

Rio Branco/AC, 4 de janeiro de 2024.

EDUARDO ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional

DENNIS SIQUEIRA FERNANDES
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS**, **Superintendente Regional**, em 04/01/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33162276&crc=2742D268.
Código verificador: **33162276** e Código CRC: **2742D268**.